



PROPOSTA



ANEXO - II
PROPOSTA FINANCEIRA

A: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP.
Pregão Presencial Nº. 19/2023.
Tipo maior percentual de desconto, referente a taxa de administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 19/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Nome de Fantasia: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	
Razão Social: VALOR	
CNPJ: 51.679.014/0001-14	Optante pelo SIMPLES? SIM
Insc. Estadual: 14.011.814-4	
Endereço: RUA W 318 SALA 30 UND 03 CAMPOS OFFICE CENTER	
Bairro: JD ACLIMAÇÃO	Cidade: CUIABÁ
CEP: 78.050-244	E-MAIL: valorfrota@gmail.com
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM EDITAL
Telefone: 65 9.99965 0110	

Item	Descrição	Unid	Qt.	Taxa Mínima Gerenciamento (%)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENCAO E SERVIÇOS EM GERAL, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE	SRV	1	0,53% (ZERO VIRGULA CINQUENTA E TRÊS POR CENTO)		
Total da Proposta:					R\$	

1: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, sob pena de invalidação da proposta.
1.1: O item 1 não será disputado, sendo adjudicado conjuntamente com o item 2.
1.2: Conforme Item 12 do Termo de Referência (Anexo I), o julgamento se dará pelo maior "Taxa (%)" devendo o valor do item em moeda corrente ser calculado conforme esse parâmetro. Serão aceitas taxas percentuais com até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

1.2.1: Em caso de divergência quanto à Taxa Percentual e o Valor da Proposta em moeda corrente, prevalecerá o primeiro, devendo o valor ser corrigido e adequado às demais condições deste Edital.

1.3: Conforme Item 12.2 do Termo de Referência (Anexo I), serão admitidas Taxas de valor zero ou inferiores.

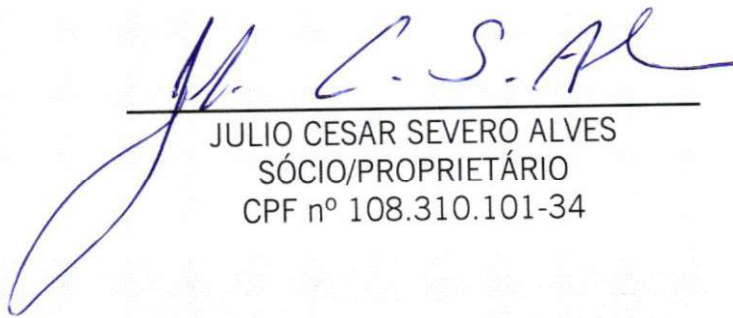
1.4: A pregoeira se reserva ao direito de solicitar a reelaboração da presente proposta sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de entrega: Conforme o edital

CUIABÁ/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.



JULIO CESAR SEVERO ALVES
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF nº 108.310.101-34

8



PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270



ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 468/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/fax: (19) 3518-7021.		

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO OFERTADO
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENCAO E SERVIÇOS EM GERAL, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE	SERV	1	0,53%

TAXA DE DESCONTO OFERTADA: 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento de desconto)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Edital e seus anexos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital e seus anexos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: conforme edital e seus anexos

MARCA/FABRICANTE: Prime;



www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAMOS que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- Nos preços estão inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação ou disponibilização de sistemas, instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- Disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- Garantiremos que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
 - 0800 745 8877

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo II) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, sendo que apenas o Item 2 (Taxa de Administração) será disputado. Para fins de disputa será cadastrado o percentual da taxa administrativa estimada.

1 DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.1 A entrega/execução do objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2 DOS PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega/execução dos objetos deve ser no ato após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

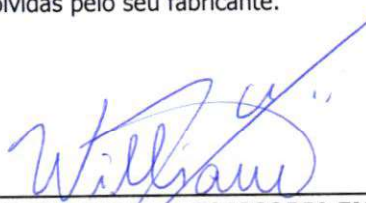
3 DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia total aos produtos ou serviços. Nos termos e condições estabelecidas.

3.2 Caso os produtos não possam ser repostos dentro deste prazo, a contratada deverá oferecer outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, de imediato a partir da data de abertura do chamado. Este prazo será contado a partir da data da substituição do produto.

3.3 A CONTRATADA garante a total compatibilidade dos produtos proposto com novas implementações tecnológicas que vierem a ser desenvolvidas pelo seu fabricante.

Santana de Parnaíba-SP, 10 de novembro de 2023.


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP/CPF: 219.779.818-95
Contato: (19) 9.9837-8662

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br




05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP




PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº468/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT

PROPOSTA

Handwritten signature in blue ink.



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
 Ref. Edital de Licitação na modalidade
 Pregão Presencial - SRP. Pregão Presencial N°. 19/2023.
 Tipo maior percentual de desconto, referente a taxa de administração.

DADOS VOLUS – MATRIZ

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães n°. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260. Telefones/fax para contatos: (64) 2101-5500. e-mail: licitacoes@volus.com, www.volus.com

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente: 33.640-8

Agência: 3290-5

Banco: 237 Bradesco

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Dario da Costa Barbosa Júnior
 CPF/MF: 236.491.001-34 - RG n°. 750.371 SSP/GO; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel. N° 267, Residencial Araguaia. CEP: 75.909-394. Rio Verde/GO. Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo;

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Item	Descrição	Unid	Qt.	Taxa Mínima de Gerenciamento (%)
1	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENCAO E SERVIÇOS EM GERAL, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE	SRV	1	0,53 %



TAXA DE ADM. 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento);

Marca: Vólus/Própria;

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

9.2- Do prazo e local da entrega:

9.3 – A execução dos serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

9.4 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

Das Obrigações da Contratada:

10.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente; 10.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

10.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50


Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde - GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227



- 10.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 10.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 10.10 - Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 10.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 10.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 10.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 10.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 10.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 10.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 10.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.18 - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.
- 10.19 - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.
- 10.20 - Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.
- 13 - Condições do pagamento:
- 13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia/MT, 10 de novembro de 2023.


VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
IGOR DOS SANTOS FONSECA
RG N° 1371632 SESDEC RO
CPF N° 036.020.352-39



HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP.

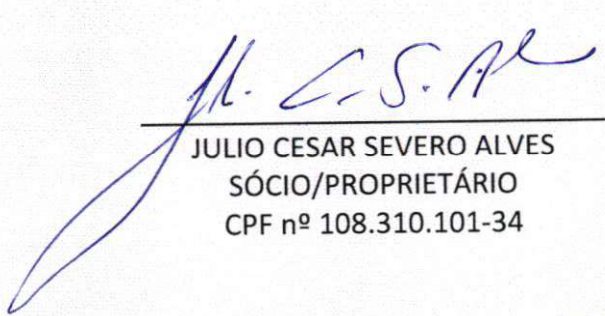
Pregão Presencial Nº. 19/2023.

Tipo maior percentual de desconto, referente a taxa de administração

A empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.679.014/0001-14, INSCRIÇÃO ESTADUAL 14.011.814-4, sediada na Rua W nº 318, Sala 30 Und III Campos Office Center, Jardim Aclimação, telefone 65 99965-0110, valorfrota@gmail.com, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial de nº 19/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
- 2 Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 3 Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários “em seu quadro de pessoal”, que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993).

CUIABA/MT, 08 DE NOVEMBRO de 2023.



JULIO CESAR SEVERO ALVES
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF nº 108.310.101-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
JULIO CESAR SEVERO ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
350705 SSP MT

CPF
108.310.101-34

DATA NASCIMENTO
08/05/1957

FILIAÇÃO
OSVALDO ALVES
ELIDA SEVERO ALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00182872349

VALIDADE
26/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/02/1976

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1752906239

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
J. C. S. A.

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
03/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

53516852533
MT637660803

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2300138650

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Agosto 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202351001 em 03/08/2023 da Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 51679014000114 e protocolo 231279523 - 03/08/2023. Autenticação: AABC5A5C6BA93CDDDB5AF7710F7647DFDF35BAE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/127.952-3 e o código de segurança 8S9i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

(Handwritten signature)
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/127.952-3	MTB2300138650	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
108.310.101-34	JULIO CESAR SEVERO ALVES	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202351001 em 03/08/2023 da Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 51679014000114 e protocolo 231279523 - 03/08/2023. Autenticação: AABC5A5C6BA93CDDDB5AF7710F7647DFDF35BAE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/127.952-3 e o código de segurança 8S9i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DE VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

JULIO CESAR SEVERO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 08/05/1957, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 108.310.101-34, identidade: 00182872349, órgão expedidor: DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, número 503, bairro GOIABEIRA, APT: 501; município CUIABA - MT, CEP: 78.032-030.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA W, número 318, bairro JARDIM ACLIMACAO, SALA: COMERCIAL 30; UNIDADE 03; Campos Office center;, município CUIABA - MT, CEP: 78.050-244.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA / DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA DEFINICAO DOS MODULOS, ESPECIFICACOES FUNCIONAIS FINTERNAS, TIPOS DE RELATORIOS E TESTES DE AVALIACAO DO DESEMPENHO / DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS / TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET / PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES / SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO / ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA / EMISSAO DE VALES DESPESAS / TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL / LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR / ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS / GERENCIAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICOS RELACIONADOS A CONSTRUCAO CIVIL / GERENCIAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICOS RELACIONADOS A PRESTACAO DE SERVICOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LIGADOS DIRETAMENTE A VEICULOS AUTOMOTORES, TAIS COMO: COMBUSTIVEIS, GUINCHOS, ELETRICAS, LAVAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LAVAGENS, BORRACHARIAS, FUNILARIA E PINTURA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LIGADOS A VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO LIGADO AO RAMO ALIMENTICIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, POR MEIO DE CARTOES MAGNETICOS ATRAVES DE REDES CONVENIADAS / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO LIGADO AO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LIGADOS DIRETAMENTE A VEICULOS AUTOMOTORES TAIS COMO COMBUSTIVEIS, GUINCHOS, ELETRICAS, LAVAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LAVAGENS, BORRACHARIAS, FUNILARIA E PINTURA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LIGADOS A VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO ATRAVES DE REDES CONVENIADAS / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL (COMERCIO E SERVICOS) POR MEIO DE REDE CREDENCIADA /



[Handwritten signatures in blue ink]

PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO A EMPRESAS NA AREA MEDICAMENTOS, INSUMOS MEDICOS, CIRURGICO, HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS POR MEIO REDE CREDENCIADA / SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE APARELHOS NA AREA HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA/ PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO NO RAMO ALIMENTICIO NA REDE PRIVADA E PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL POR MEIO REDE CREDENCIADA / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO SOBRE A VENDAS DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS POR MEIO REDE CREDENCIADA / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO SOBRE A VENDAS DE CAMINHOES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS POR MEIO REDE CREDENCIADA / PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS LIGADOS A VEICULOS AUTOMOTORES / GERENCIAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICOS RELACIONADOS A VENDAS DE CAMINHOES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS / GERENCIAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICOS RELACIONADOS A VENDAS DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS POR MEIO REDE CREDENCIADA / COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, ELETRODOMESTICOS E COMUNICACAO / SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MECANICA DE CAMINHOES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS / COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS / COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS / COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS / COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES / COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS PESADAS, ONIBUS E MOTOCICLETAS / COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS PESADAS, ONIBUS E MOTOCICLETAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 02/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) divididos em 500.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JULIO CESAR SEVERO ALVES	500.000	R\$ 500.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **JULIO CESAR SEVERO ALVES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de



autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

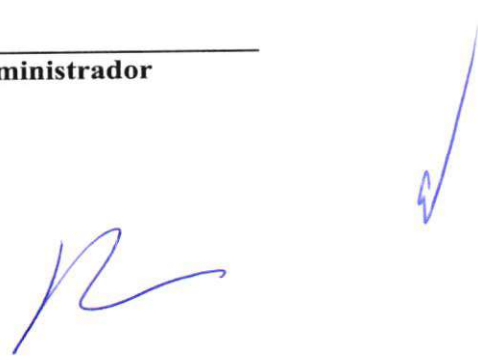
Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CUIABA - MT, 2 de agosto de 2023.

JULIO CESAR SEVERO ALVES: Sócio/Administrador







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

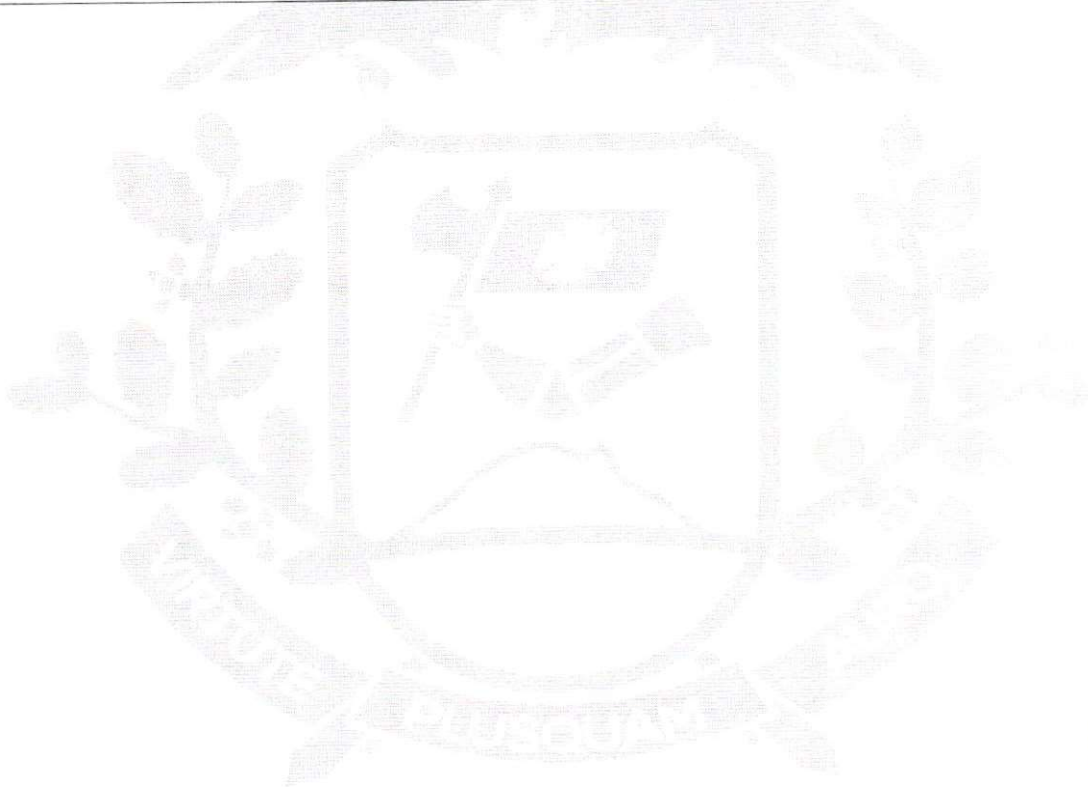
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/127.952-3	MTB2300138650	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
108.310.101-34	JULIO CESAR SEVERO ALVES	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/127.952-3, em 03/08/2023 da empresa: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, de NIRE 5120235100-1, foi deferido digitalmente sob o número 51202351001, em 03/08/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
108.310.101-34	JULIO CESAR SEVERO ALVES	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
108.310.101-34	JULIO CESAR SEVERO ALVES	03/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2023, às 15:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/127.952-3.

